



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 31/2015

SÚMULA: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (*Quarenta e seis mil reais*) como se segue:

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.040	Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
10.302.0008.2.043	Manutenção dos Serviços Hospitalares	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	4.000,00
	TOTAL	46.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		46.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
002	SETOR DE CAIXA	
99.999.0004.9.084	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	46.000,00
	TOTAL	46.000,00
TOTAL CANCELADO		46.000,00

Artigo 3º- Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de novembro de 2015.


JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal